



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Coronel Vivida, 18 de maio de 2016

**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO**

De: **Noemir José Antonioli**  
Chefe de Gabinete

Para: **Frank Ariel Schiavini**  
Prefeito Municipal

Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência, autorização para aditamento ao Contrato nº 100/2013 decorrente do Pregão Presencial nº 47/2013 firmado com a empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA, de 20 de maio de 2016 a 30 de junho de 2016, devendo o valor mensal ser reajustado pelo IGPM acumulado dos últimos 12 meses, de acordo com a cláusula quarta do contrato original, devido à necessidade da continuidade dos serviços prestados; conforme segue:

| Período                                             | Valor a ser aditivado R\$<br>IGPM (abril de 2016) –<br>10,6419% |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 20 de maio de 2016 a 19 de junho de 2016            | 4.824,67                                                        |
| 20 de junho de 2016 a 30 de junho de 2016 (11 dias) | 1.769,05                                                        |
| <b>Valor total</b>                                  | <b>R\$ 6.593,72</b>                                             |

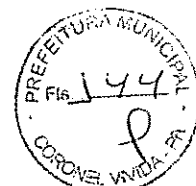
Atenciosamente,



**Noemir José Antonioli**  
Chefe de Gabinete



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ADITIVO Nº 03**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 100/2013** decorrente do Pregão Presencial nº 47/2013, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADA:** **MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA**, com sede Avenida Jose Gulin, 1392 - Bacacheri, na cidade de Curitiba (82.600-360), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.300.965/0001-86, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Santalina Pessoa Felipe de Melo**, portadora do CPF nº 141.748.129-34 e RG nº 263.841-0, ao fim assinado.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Conforme solicitação do Chefe de Gabinete, Sr. Noemir José Antonioli e, de comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, de 20 de maio de 2016 a 30 de junho de 2016.

**CLAUSULA SEGUNDA:** De acordo com a *cláusula quarta* do contrato original, fica, reajustado o valor mensal pelo IGPM acumulado dos últimos 12 meses, com referencia ao mês de abril de 2016, gerando o aumento de 10,6419%, conforme segue:

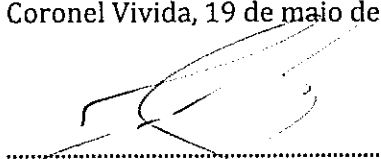
| Período                                             | Valor aditado       |
|-----------------------------------------------------|---------------------|
| 20 de maio de 2016 a 19 de junho de 2016            | 4.824,67            |
| 20 de junho de 2016 a 30 de junho de 2016 (11 dias) | 1.769,05            |
| <b>Valor total</b>                                  | <b>R\$ 6.593,72</b> |

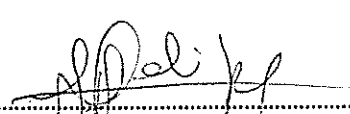
Parágrafo único: O valor total do presente aditivo de R\$ 6.593,72 (seis mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 156.257,48 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 100/2013, de 20 de maio de 2013.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 19 de maio de 2016.

  
.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Santalina Pessoa Felipe de Melo  
Melo Soluções de Marketing Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 11 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1143

Página 12 / 046

### PORTARIA Nº121/2016

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

#### N O M E A R

Art. 1º- A partir de 11 de julho de 2016, a Sra. DULCIJANE DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do documento de Identidade RG nº 9.744.782-9PR, inscrita no CPF/MF nº 061.096.889-08, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, junto ao Departamento Saúde, percebendo o equivalente ao símbolo CC-6, do Plano de Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipal, Lei Municipal nº 496/2010, Lei 509/2011, Lei nº 520/2011, Lei nº 608/2012 e Lei 649/2013.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 05 de Julho de 2016.

VALDIR PEREIRA VAZ - PREFEITO MUNICIPAL

Interessado: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.

Assunto: Resposta a impugnação ao Edital referente ao Processo de Pregão 28/2016-Eletrônico

Trata-se de resposta a manifestação protocolada pela empresa Nissan do Brasil Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04104117/0007-61, com sede a Rod Pres Dutra, sn, Fazenda da Barra, cidade de Resende – RJ., em que propugna pela impugnação do Edital do presente certame.

#### DO PEDIDO E SUA FORMA

razões de impugnação foram enviadas pelo e-mail licitapmcds@gmail.com em 07 de julho de 2016, às 13h06m, tempestiva, sem nº de protocolo, todavia, merecedora de apreciação conforme previsto no item 19.1 do Edital.

#### 2. ALÍGERAS CONSIDERAÇÕES FÁTICAS

2.1 De todo o argumentado pelo requerente nos foi possível deduzir que o foco da impugnação se restringe ao pleito de dilação de prazo de entrega dos objetos licitados, previsto, conforme item 2.2 do Anexo I do Edital, num lapso de 30(trinta) dias após a emissão da autorização de compra e consequente empenho ao que requer o impugnante seja dilatado para 90(noventa) dias.

2.2 Esta municipalidade tem construído certames na modalidade de pregão para as mais variadas espécies de bens cujos prazos estabelecidos para entrega são, também, os mais diversos.

Os objetos em questão tratam-se de veículos de passageiros em configurações básicas, com oferta comum no mercado, cujo pacote de opcionais são igualmente básicos não se requerendo nenhum processo mais rebuscado de construção, adaptação ou transformação de qualquer ordem.

Itens semelhantes a estes tem sido licitados por esta municipalidade há vários anos usando idêntico prazo de entrega, ou seja, 30(trinta) dias a exemplo do que ocorreu neste Município em 2013 por ocasião do Pregão Presencial 38/2013 onde foram adquiridos dois veículos de passageiros de semelhantes características da Marca Nissan, modelo March 1.0 e March 1.6, e ambos entregues no prazo (licitado e contratado) de 30(trinta) dias a época.

Conforme alusão colhida pela impugnante de manifestação do Min do DF – José Delgado os procedimentos licitatórios devem oportunizar “a participação do maior número de concorrentes” ao que resta claro que a expressão o maior número de concorrentes não é o mesmo do que se dizer de todos os concorrentes. Assim todo e qualquer edital encontrará algum interessado por vezes descontente seja por conta de prazo, de preço, configuração, documentação ou outros inconvenientes que lhe sejam desfavoráveis, o não se pode, por óbvio, é se estabelecer critérios de direcionamento para uma minoria em detrimento da maioria vício que não se apresenta no presente certame.

#### 3. DECISÃO

3.1 Após estas breves considerações, INDEFIRO o pleito do(a) requerente e, mantenho as condições editalícias nos moldes em que se encontra, cuja publicidade se dará pelas mesmas vias já adotadas, sendo dada ciência ao interessado pelas vias de praxe, ou seja, pelo e-mail utilizado lawany.santos@cfaa.com.br bem como a consequente publicação no DIEMS.

3.2 Fica a decisão pela improcedência encaminho, em transitório à autoridade superior, conforme requerido pela impugnante.

Centro Administrativo em 08 de julho de 2016

Alessandro Krulikoski - Pregoeiro

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Coronel Domingos Soares- Pr. No uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº 082/1999, e a Lei Regulamentada nº 692/2014, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para Suplente de Conselheiro (a) Tutelar, mediante Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, que ocorreu na data de 04 de outubro de dois mil e quinze conforme consta em Ata nº 014/2015, redigida no dia do ato, válida para o quadriênio de 2016/2019, que foi aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 02/2015, do CMDCA deste município.

1-Nome da candidata eleita convocada:

AIDIR FICH DE OLIVEIRA (Primeira Suplente)

2-A candidata terá o prazo de 10(dez) dias úteis, para manifestar seu interesse ou não pela vaga, a contar a partir da data de publicação deste EDITAL.

3-A candidata deverá comparecer na sede do CRAS LOCAL, cito a rua, JOSÉ SALVADOR S/N bairro centro, para a apresentação da documentação pertinentes ao cargo de Conselheira Tutelar.

4-Os documentos que serão exigidos no original e cópias conforme descritos abaixo são:

Carteira de trabalho;

Identidade (RG);

CPF-Cadastro de Pessoa Física;

Comprovante de residência (água ou luz recentes);

Comprovante de quitação eleitoral;

Coronel Domingos Soares Paraná em 06 de julho de 2016.

Sebastião Osni Brasil  
Presidente  
(CMDCA)

### PREFEITURA

#### Aditivo nº 03 ao Contrato nº 100/2013–Pregão Presencial nº 47/2013

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA, CNPJ nº 06.300.965/0001-86. De comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, de 20 de maio de 2016 a 30 de junho de 2016. De acordo com a cláusula quarta do contrato original, fica, reajustado o valor mensal pelo IGPM acumulado dos últimos 12 meses, com referência ao mês de abril de 2016, gerando o aumento de 10,6419%. O valor total do aditivo é de R\$ 6.593,72. O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 156.257,48. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

#### RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 53/2016. OBJETO: contratação de empresas para realização de serviços técnicos com ações visando a erradicação do trabalho infantil. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 04.07.2016 a 03.07.2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida;

| CONTRATO Nº | CONTRATADA                                 | CNPJ Nº            | VALOR TOTAL |
|-------------|--------------------------------------------|--------------------|-------------|
| 93/2016     | PS ODONTOLOGIA LTDA-ME                     | 20.748.882/0001-85 | 2.320,00    |
| 94/2016     | SPEEDT INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA EPP | 24.736.257/0001-74 | 11.420,00   |

Coronel Vivida, 01 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

#### Contrato nº 104/2016 – Tomada de Preços nº 08/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Objeto: execução de fechamento/cercamento do Cemitério Vale da Paz, conforme planilhas e projetos em anexo. Valor total de R\$ 18.830,14. Prazo de execução dos serviços: 60 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 07 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.